



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Gabinete

OFÍCIO SEI Nº 13740/2025/MF

Ao Deputado Domingos Sávio
Presidente da Frente Parlamentar de Comércio e Serviços na Câmara dos Deputados
Gabinete 345 - Anexo IV - Câmara dos Deputados
70.160-900 - Brasília/DF

Assunto: Acesso aos sistemas informatizados da Receita Federal.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18220.000371/2025-29.

Prezado Senhor Deputado Domingos Sávio,

1. Em atenção ao Ofício da Frente Parlamentar de Comércio e Serviços datado de 12 de março de 2025, em que se apresentam preocupações sobre uma alegada cobrança para acesso aos sistemas informatizados da Receita Federal para fins da operacionalização da nova Reforma Tributária sobre o Consumo (RTC), cumpre esclarecer o que segue.
2. **A Receita Federal não cobra, nem jamais cobrará, qualquer valor para que um contribuinte cumpra com suas obrigações tributárias.**
3. Cabe esclarecer que nos termos da Portaria MF nº 457, de 2016, e da Portaria RFB nº 167, de 2022, a Empresa Nacional de Inteligência em Governo Digital e Tecnologia da Informação - Serpro, é autorizada a disponibilizar acesso a dados e informações à terceiros, sendo ressarcida dos custos incorridos. Porém, esses acessos são obrigatoriamente complementares às soluções disponibilizadas pela própria Receita Federal, e de uso opcional por quem se interessar. Assim, esse acesso opcional jamais prejudica, torna mais lento, reduz ou concorre com o acesso gratuito.
4. Os sistemas da RTC estão sendo desenvolvidos para acesso em alta performance, tal como o outros sistemas como o SPED, a Nota Fiscal Eletrônica ou a e-Financeira. A utilização desses novos sistemas para atendimento à nova Contribuição sobre Bens e Serviços não se inserem na autorização das Portarias MF nº 457, de 2016, e RFB nº 167, de 2022. Assim, a gratuidade fica garantida, inclusive para esse acesso em alta performance.
5. Prestadas as informações, colocamos essa Receita Federal a disposição para todos os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário(a) Especial**, em 14/03/2025, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49266978** e o código CRC **A1CF8E3E**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativo
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2710 - e-mail gabrfb.df@rfb.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 18220.000371/2025-29.

SEI nº 49266978